



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151 - CEP: 96400-040
sefaz@bage.rs.gov.br



Memorando Nº 122/2025 – SEFAZ

Bagé, 17 de julho de 2025.

Para: Coordenadoria de Despesas
Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Prezada Senhora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, e Decreto Municipal nº 086/2025, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, referente ao Empenho nº 6475/2025 da Empresa MLF COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS- EIREL, CNPJ nº 90.940.057/0001-63 aquisição de moveis para a Secretaria.

A presente justificativa fundamenta-se que o pagamento mencionado, mantém o fornecimento, que visa manter a normalidade e a eficiência das atividades desenvolvidas.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do referido empenho seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Adriana Aparecida Sabroza Kisata,
Secretária da Fazenda